



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 196, 31 de dezembro de 1976.

Autoriza transferência de acervo do Departamento Municipal de Energia Elétrica – DMEE, deste Município, ao Departamento de Águas, Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais DAEMG.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o acervo patrimonial do Departamento Municipal de Energia Elétrica – DMEE, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais – DAEMG.

§ 1º. O valor do acervo a ser avaliado e transferido, servirá como recurso para abertura de crédito especial para cobrir despesas com as obras de construção do sistema de Energia Elétrica, objeto de contrato já assinado.

§ 2º. Exatuam-se da transferência prevista no artigo, um (1) grupo gerador marca Boehn Killer.

Art.2º. O valor em moeda corrente, a ser transferido é o previsto na Lei nº 179/75 de 16/12/75, deduzido a importância já entregue ao Departamento de Águas, Energia DAE, através de empréstimo contraído com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1976, 32º de Emancipação Política.

**Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal**

Livro nº 06
Publicada em 31/12/1976
Reg. às fls. nº 358